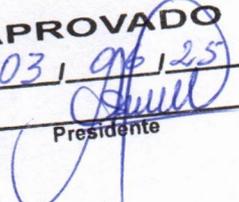


COMISSÃO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 004/2025.

APROVADO
Em 03 / 06 / 25

Presidente

ASSUNTO: Análise do Projeto de Lei Complementar nº 019, de 20 de maio de 2025, que regulamenta o Incentivo Financeiro Variável por Desempenho – Componente de Qualidade na Atenção Primária à Saúde (APS), no âmbito do Município de Sousa.

AUTOR: Poder Executivo Municipal
RELATOR: Denis Formiga Sarmiento

I – RELATÓRIO

Trata-se de apreciação do Projeto de Lei Complementar nº 019/2025, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que propõe regulamentar o pagamento de incentivo financeiro por desempenho às equipes da Atenção Primária à Saúde – Estratégia Saúde da Família (eSF), Saúde Bucal (eSB), equipes multiprofissionais (eMulti) e agentes comunitários de saúde (ACS), conforme diretrizes federais estabelecidas nas Portarias GM/MS nº 3.493/2024 e nº 6.907/2025.

A proposta visa estimular a melhoria contínua da qualidade dos serviços de saúde prestados à população souseense, por meio da valorização do desempenho das equipes e do alcance de indicadores estratégicos.

A Comissão de Saúde da Câmara Municipal de Sousa-PB, no exercício de suas atribuições legais, analisou o Projeto de Lei Complementar nº 006/2025, de autoria do Poder Executivo, que propõe a criação da Secretaria Adjunta de Saúde e de cargos estratégicos vinculados à gestão da saúde pública municipal. O projeto também promove alterações na Lei Complementar Municipal nº 009/1998, visando modernizar e ampliar a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

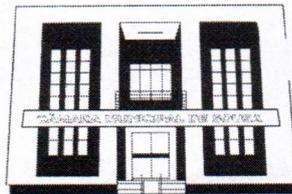
ANÁLISE DO PROJETO

I – ANÁLISE DO MÉRITO

Esta Comissão considera que o projeto representa um importante avanço na política pública de saúde municipal, ao incentivar a cultura do desempenho, da avaliação contínua e da valorização profissional.

Entre os pontos positivos, destacam-se:

1. Foco na Qualidade da Atenção Primária: O incentivo está vinculado a metas e indicadores que abrangem áreas sensíveis como diabetes, hipertensão, saúde da mulher, saúde bucal, saúde da criança e do idoso.
2. Estímulo à Eficiência e Transparência: O modelo propõe um ciclo de avaliação quadrimestral, promovendo monitoramento constante dos serviços, com critérios objetivos para distribuição dos recursos.



3. Valorização das Equipes Multidisciplinares: A inclusão de diversas categorias profissionais, inclusive servidores de apoio, reconhece o papel coletivo na execução das ações de saúde pública.

4. Impacto Positivo no Meio Ambiente Indireto: Ao qualificar os serviços de saúde preventiva e reduzir agravamentos, a proposta contribui para a diminuição da demanda hospitalar e, conseqüentemente, do consumo de recursos naturais em atendimentos de maior complexidade.

Não foram identificados dispositivos que causem prejuízos ambientais diretos ou indiretos, tampouco contrariedade com a legislação sanitária vigente. A iniciativa está alinhada com os princípios do SUS e com a política de humanização do atendimento na saúde básica.

CONCLUSÃO

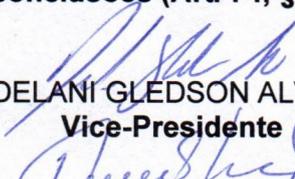
Diante do exposto, esta Comissão manifesta-se favorável à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 019/2025 e as emendas apresentadas ao projeto de lei por esta casa legislativa, por entender que a medida contribui para o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde no Município de Sousa, respeitando os princípios da equidade, eficiência e valorização dos profissionais do SUS.

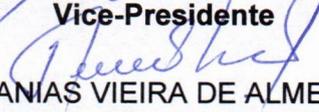
É o nosso parecer.

Sala das sessões da Câmara municipal de Sousa,
em 02 de junho de 2025

DENIS FORMIGA SARMENTO
Presidente

Pelas conclusões (Art. 74, § 2º, do RI).


DELANI GLEDSON ALVES
Vice-Presidente


ANANIAS VIEIRA DE ALMEIDA
Membro

De acordo com restrições (Art. 74, § 3º, do RI).

DELANI GLEDSON ALVES
Vice-Presidente

ANANIAS VIEIRA DE ALMEIDA
Membro